



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando com as pessoas"

N 9.1  
APROVADA URGÊNCIA  
08/11/1999

APROVADO  
08/11/1999

LEI Nº 504/99

Secretário

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Professor em caráter Emergencial e Dá Outras Providências."

LEI Nº 504/99 - O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, RS, FAZ SABER EM SEUS TERMOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, Um (01) Professor, para área de Português, para atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Alberto Pasqualini..

Art. 2º A referida contratação é pelo período de trinta(30) dias, a contar da data de admissão do Servidor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL VIANA, 08 de novembro de 1999.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI  
Prefeito Municipal

em 09 de novembro de 1999.

MARIA CAROLINA PORTO CORREIA  
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA  
08 de Novembro de 1999  
abx fl



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Administrando com as pessoas"

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A presente contratação faz-se necessária, em virtude da Professora Jesus Terezinha Costa Escarrone encontrar-se em laudo por 30 dias, e não dispomos de professor que possa fazer desdobramento, para substituí-la.

Na certeza da aprovação do mesmo, para o bom desenvolvimento de atividades essenciais do Executivo Municipal, do qual, solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**  
Prefeito Municipal